



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Aquidabã, 465 - Bairro Centro - CEP 13015-210 - Campinas - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

RELSOLVE:

Art. 1º O atendimento presencial de advogados e partes deverá ser previamente agendado por meio dos e-mails institucionais das respectivas unidades jurisdicionais.

§1º Os advogados e jurisdicionados deverão comparecer, no máximo, 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o evento. Caso cheguem antes, deverão aguardar o horário do lado externo do Fórum. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso às dependências do Fórum após o horário agendado para o comparecimento, ressalvada uma tolerância de 10 minutos de atraso.

§2º Ninguém será atendido sem o agendamento prévio, exceto aqueles que prestam comparecimento em virtude de cumprimento de pena ou suspensão condicional do processo crime, cuja entrada será franqueada mediante comunicação via telefone da recepção com a respectiva Vara.

Art. 2º As unidades jurisdicionais deverão enviar a tabela com os agendamentos realizados ao endereço eletrônico do NUAR (campin-nuar@trf3.jus.br) até uma hora antes da abertura do Fórum, juntamente com o telefone de contato do advogado ou das partes.

§1º Em caso de agendamentos realizados em caráter de urgência, o Diretor da Vara deverá contatar o Diretor do NUAR pelo ramal 7001 ou por outros meios de comunicação previamente disponíveis, tais como TEAMS ou telefone celular.

§2º Os funcionários terceirizados, vigilantes e controladores de acesso, não estão autorizados a receber agendamentos.

Art. 3º A utilização dos elevadores será limitada a duas pessoas por vez.

§ 1º Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Recomenda-se o uso de escadas entre andares próximos de deslocamento.

Art. 4º Respeitados os limites previstos na Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio para o NUAR Campinas através do endereço campin-nuar@trf3.jus.br, todas as sextas feiras até às 16h, a escala de servidores e estagiários que trabalharão no Fórum na semana subsequente.

Art. 5º O acesso presencial ao Fórum Federal de Campinas será objeto de registro pela equipe de vigilância que, ao final do expediente, elaborará um relatório que ficará disponível para esta Diretoria e, se for o caso, para o Núcleo de Benefícios e Assistência a Saúde...– NUSA e demais órgãos encarregados da execução das políticas de prevenção ao avanço da pandemia.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 24/07/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5940676** e o código CRC **E5217910**.